



### III. Tabela de Exigências Específicas

1. Informações básicas sobre os “Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa”:  
Data: de 4 de Setembro de 2021 a 26 de Junho de 2022  
Local: Largo do Pagode da Barra (Sábados e Domingos)  
Feira do Carmo (Domingos)  
Casas-Museu da Taipa (Sábados)  
Horário: das 16h00 às 18h00  
Conteúdo de actividade: Serão realizados espectáculos regulares nos três locais acima referidos, cada espectáculo apresentará pelo menos três unidades, as quais podem ser executadas por artistas ou grupos de Macau e do exterior. Serão realizados no total 168 espectáculos nos três locais ao longo do ano, podendo haver repetição dos artistas ou grupos.
  - 1.1 Temas de actividade:
    - 1.1.1 Largo do Pagode da Barra: com base na cultura tradicional chinesa e de Macau, tendo como referência as festividades do calendário do ano lunar, realizará espectáculos temáticos em cada fim de semana (sábado e domingo).
    - 1.1.2 Feira do Carmo: com base na cultura tradicional chinesa e de Macau, cada mês terá um tema específico, cada espectáculo terá o seu tema; será realizado mensalmente um workshop relacionado com o tema, acompanhado de música ao vivo;
    - 1.1.3 Casas-Museu da Taipa: em sintonia com o ambiente ao vivo, realizará espectáculos de música ou dança, executados por artistas lusófonos de Macau ou grupos artísticos de outras línguas; os estilos musicais deverão ser os seguintes: jazz, blues, country, folk, hip-hop, rock, electrónica e pop, entre outras músicas suaves e ligeiras, as canções deverão ser cantadas em inglês, português ou outras línguas estrangeiras. O género de dança deverá ser tradicional, étnico, de jazz, moderna, entre outros.
2. Prestar serviços de concepção, planeamento e execução da promoção dos “Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa”.
3. Público-alvo: residentes e visitantes de Macau
4. Conteúdo dos serviços:
  - 4.1 Plano global de promoção:

Além de projectos promocionais básicos referidos abaixo nas alíneas 4.2 a 4.7, o concorrente deve apresentar o plano global de promoção para os serviços de concepção, planeamento e execução da promoção dos “Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa”, com base no conteúdo da actividade e no calendário da Prestação de serviços de concepção, planeamento e execução da promoção dos “Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa”, devendo o concorrente conceber, planear e executar o respectivo programa de promoção, a fim de atrair a participação e a atenção do público alvo;
  - 4.2 Comunicado de imprensa:
    - 4.2.1 Serão feitos 14 comunicados de imprensa com ilustrações anexas;
    - 4.2.2 Os comunicados de imprensa devem ser providenciados em versão chinesa e versão portuguesa;



4.2.3 O redactor fornecido deverá acompanhar as revisões e alterações dos comunicados junto com os trabalhadores do IC, caso o conteúdo ou as ilustrações não satisfizerem os requisitos do IC, o mesmo pode exigir ao adjudicatário para fazer alteração, enquanto os custos adicionais necessários serão suportados pelo adjudicatário;

4.2.4 Prazo de submissão: todos os comunicados de imprensa devem ser submetidos dentro de 10 dias antes da data de publicação, após a confirmação do comunicado de versão chinesa, os comunicados de imprensa em versão portuguesa devem ser concluídos no prazo de sete (7) dias após a notificação pelo IC;

4.2.5 Plataforma de publicação: os comunicados de imprensa deverão ser enviados aos meios de comunicação social de Macau, devendo a lista de envio ser previamente coordenada juntamente com o IC.

#### 4.3 Design da imagem visual geral:

##### 4.3.1 Cartaz

4.3.1.1 Quantidade: 1 modelo

4.3.1.2 Quantidade de impressão: 150 folhas

4.3.1.3 Tamanho do cartaz: 20” (largura) x 30” (altura)

4.3.2 Composição para promoção em média tradicional e digital: 15 modelos;

4.3.3 Composição de imagens para promoção na internet: 20 modelos;

4.3.4 O adjudicatário deve fornecer ao IC ficheiros electrónicos (ficheiros em *ai*, *jpg* e *pdf*) de design acima referido;

4.3.5 Caso o conteúdo de design e da composição não satisfizerem os requisitos do IC, o último pode exigir ao adjudicatário para fazer alteração, enquanto os custos adicionais necessários deverão ser suportados pelo adjudicatário;

4.3.6 O preço cotado inclui todos os elementos necessários de design gráfico, incluindo o direito de autor, a filmagem e a pós-produção de fotografias, de caracteres tipográficos e elementos de design;

4.3.7 Assegura-se que os elementos de design referidos no ponto 4.3.6 podem ser legalmente usados para fins públicos, e que quaisquer custos associados à obtenção de autorização/direito de autor dela decorrentes, são da responsabilidade do adjudicatário.

#### 4.4 Promoção em meios de comunicação social:

4.4.1 Providenciar *post* publicado em *Facebook* e *Wechat* do IC, com o texto e ilustrações sobre o conteúdo da actividade;

4.4.2 Número: 20 *posts*, um *post* por mês para *Facebook* e para *Wechat*, respectivamente;

4.4.3 O formato das ilustrações de promoção em meios de comunicação social deve ser de ficheiro de imagem de pelo menos 300 DPI, e as imagens devem ser originais;

4.4.4 O redactor fornecido deverá acompanhar as revisões e alterações dos comunicados junto com os trabalhadores do IC, caso o conteúdo da redacção ou das ilustrações não



satisfizerem os requisitos do IC, o último pode exigir ao adjudicatário para fazer alteração, enquanto os custos adicionais necessários deverão ser suportados pelo adjudicatário;

#### 4.5 Minutas sobre conteúdo das actividades:

- 4.5.1 Redigir a apresentação do conteúdo de cada actividade, incluindo breve descrição, informações de inscrição, perfis de grupos artísticos, fotografias, etc.;
- 4.5.2 A apresentação sobre actividades deve estar disponível em versões chinesa, portuguesa e inglesa;
- 4.5.3 Quantidade: 5 minutas;
- 4.5.4 Após a confirmação da versão chinesa, as versões de português e de inglês devem ser concluídas dentro de dez (10) dias corridos a partir da notificação pelo IC;
- 4.5.5 O redactor fornecido deverá acompanhar as revisões e alterações dos comunicados junto com os trabalhadores do IC, caso o conteúdo ou as ilustrações não satisfizerem os requisitos do IC, o último pode exigir ao adjudicatário para fazer alteração, enquanto os custos adicionais necessários deverão ser suportados pelo adjudicatário;

#### 4.6 Filme de promoção:

- 4.6.1 Quantidade: 1 filme;
- 4.6.2 Conteúdo: Expressar o compromisso de promover Macau como uma cidade de turismo cultural, organizar espectáculos comunitários para transmitir a cultura profunda de Macau; o filme deve ter duração de 60 a 90 segundos;
- 4.6.3 O filme de promoção deve ser produzido com quatro versões, ou seja, em cantonês, mandarim, português e inglês, com legendas em chinês tradicional, chinês simplificado, português e inglês fornecidas;
- 4.6.4 Fornecer canais de transmissão do filme de promoção;
- 4.6.5 A cotação do preço do filme de promoção abrange todos os trabalhos e elementos necessários para o filme, incluindo a concepção da sinopse do filme, actores, equipa, roupa, maquilhagem, produção de adereços, locais, redacção e direcção, filmagem, pós-produção, equipamentos e transportação, efeitos sonoros do filme, música de fundo, efeitos de animação, modificações e modificações adicionais para o filme de promoção;
- 4.6.6 É necessário garantir que os elementos relevantes do filme de promoção possam ser legalmente utilizados para fins públicos, quaisquer custos incorridos na obtenção de autorização/ direito de cópia/ direito de autor/ licença de transmissão pública sejam da responsabilidade do adjudicatário;
- 4.6.7 A produção do filme de promoção das versões chinesa tradicional e portuguesa deverá estar concluída até 29 de Outubro de 2021; e as versões chinesa simplificada e inglesa deverão estar concluídas no prazo de 30 dias a partir da data de notificação pelo IC;
- 4.6.8 O formato do filme de promoção deve ser de produção 16:9 em alta definição de 1080p, o filme finalizado deve ser fornecido em quatro formatos de arquivo, incluindo *MP4*, *wmv*, *mov* (*ProRes 422*) e *DVD*, sendo ainda necessário fornecer vídeo do tamanho 4:3, conforme as necessidades reais;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

4.6.9 O adjudicatário deve submeter ao IC o ficheiro digital do filme de promoção finalizado;

4.6.10 O IC reserva-se o direito de fazer quaisquer alterações aos requisitos acima referidos, incluindo os formatos, as datas de entrega e todos os outros requisitos sobre a produção deste projecto.

4.7 Recolha de notícias relacionadas e elaboração de relatório:

4.7.1 É necessário recolher notícias sobre os “Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa” durante o período da prestação dos serviços, incluindo impensas, média digital e plataformas *on-line*, etc.;

4.7.2 Durante o período da prestação dos serviços, deve ser apresentado relatório mensalmente sobre as notícias publicadas, incluindo o número de publicações e os documentos de notícia, devendo ainda apresentar um relatório de síntese sobre todas as notícias publicadas durante o período dos serviços antes do fim da prestação dos serviços;

4.7.3 Depois do fim da prestação dos serviços, deve ser apresentado um relatório resumido dos serviços (incluindo resumo dos serviços prestados e estatísticas sobre a participação dos meios de comunicação social).

5. Requisitos dos serviços:

5.1 O adjudicatário é a única responsável pelos presentes serviços;

5.2 O IC reserva-se o direito de efectivação da responsabilidade caso o adjudicatário não prestar os serviços conforme os prazos exigidos ou os serviços prestados não cumprirem as normas;

5.3 O preço cotado para os serviços inclui todos os custos envolvidos nos serviços, em caso de quaisquer custos adicionais incorridos deverão ser suportados pelo adjudicatário;

5.4 Se os serviços abrangerem uma produção de material publicitário ao ar livre, deverão ser cumpridos os seguintes critérios:

5.4.1 Durante a produção do projecto deve garantir a segurança do pessoal e do equipamento, devendo ainda fornecer garantias para eventuais riscos de segurança do pessoal e dos objectos directa ou indirectamente afectados durante o processo, até ao fim dos trabalhos;

5.4.2 O preço cotado deve incluir todos os encargos derivados dos serviços e será da responsabilidade do adjudicatário se os serviços envolverem seguro obrigatório, tal como exigido por lei;

5.4.3 O adjudicatário será responsável por quaisquer danos ou perdas causadas ao IC ou a terceiros resultantes de qualquer problema imputável ao adjudicatário, e o IC reserva-se o direito de responsabilizar o adjudicatário pelos mesmos;

5.4.4 O trabalho produzido deve ser instalado de forma segura, devendo ser imediatamente reparados caso se verificar que se encontram soltos ou em condições perigosas;

5.4.5 O adjudicatário deve providenciar manutenção para o trabalho produzido (incluindo danificação provocada pelo homem);

5.4.6 Durante a exibição do trabalho produzido, caso ocorrer situações climáticas de força maior (como tufão), o adjudicatário deverá desmontar o respectivo trabalho dentro de seis (6) horas após o íçar do sinal de tufão n.º 3 e recolocar no lugar original também dentro de seis (6) horas depois de o sinal de tufão ser retirado;

5.4.7 Em caso de acidente ou danificação do trabalho produzido causada devido ao adjudicatário não o desmontar conforme as instruções do IC, o adjudicatário deve assumir toda a responsabilidade e será obrigado a produzir e instalar o trabalho



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

novamente, o IC não irá pagar as despesas adicionais, os encargos e as responsabilidades daí decorrentes não serão cobertos pelo IC.

5.5 O adjudicatário deve tratar de formalidades de pedido para a transmissão em cada canal de promoção e para exibição em locais de promoção.

5.6 Em caso de ajustamento da actividade dos “Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa” por causa de circunstâncias especiais tais como ajustamento de local da realização, condições meteorológicas adversas ou epidemias, o adjudicatário deverá prestar os serviços da publicação de informações sobre a alteração da actividade e acompanhar o ajustamento do conteúdo promocional já lançado, sem requerer quaisquer custos adicionais.

6 Direito de propriedade intelectual:

6.1 Após o pagamento da remuneração correspondente aos trabalhos, os direitos de propriedade intelectual dos desenhos gráficos de promoção, desenhos tridimensionais, do filme de promoção e do plano global de promoção produzidos pelo adjudicatário (pelo cumprimento da responsabilidade) pertencem ao IC, apenas os direitos de natureza pessoal previstos nas leis e nos regulamentos sobre direitos de autor são reservados ao adjudicatário;

6.2 Todos os projectos de promoção apresentados pelo adjudicatário devem ser totalmente da sua criação inédita, não devendo copiar outros;

6.3 Em caso de o adjudicatário pôr em causa qualquer litígio ou processo judicial contra o IC devido a projectos de promoção apresentados pelo adjudicatário, ou devido a problemas das imagens ou do filme de promoção apresentados pelo adjudicatário e imputável ao mesmo, o adjudicatário será o único responsável por qualquer dano ou perda causada ao IC.

6.4 O IC será o proprietário final dos direitos de autor de todos os projectos de promoção, tendo o direito de utilizar todos os conteúdos dos serviços para fim de promoção no futuro sem aviso prévio e nem pagamento de qualquer taxa de direito de autor. O adjudicatário não poderá utilizar ou autorizar terceiros a utilizar, reproduzir ou fazer circular os conteúdos sem o consentimento do IC;

6.5 Sem o consentimento por escrito do IC, o adjudicatário não pode revelar a terceiros, no todo ou em parte, os conteúdos de serviços e documentos fornecidos pelo IC ao adjudicatário para este fim, não devendo autorizar qualquer terceiro a utilizar, reproduzir ou fazer circular os conteúdos.

7 Alteração da data ou cancelamento da actividade

7.1 Caso o adjudicatário cancele ou altere as datas da Prestação de serviços de concepção, planeamento e execução da promoção dos “Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa” sem autorização do IC, o último não será responsável por quaisquer custos dos mesmos serviços, as perdas relacionadas serão suportadas pelo adjudicatário; os montantes recebidos pelo adjudicatário, tanto totais como parciais, devem ser devolvidos ao IC no prazo de quinze (15) dias a contar da data de interrupção da Prestação dos serviços de concepção, planeamento e execução da promoção dos “Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa”;

7.2 No caso de circunstâncias especiais, tais como ajustamentos em relação aos locais de realização dos espectáculos, condições meteorológicas adversas ou em relação à epidemia, o IC pode notificar o adjudicatário seis (6) dias antes de começo dos serviços para decidir se o projecto da promoção para a Prestação de serviços de concepção, planeamento e execução da



澳門特別行政區政府  
**Governo da Região Administrativa Especial de Macau**  
文化局  
Instituto Cultural

promoção dos “Espectáculos no Âmbito da Excursão Cultural Profunda no Porto Interior e na Taipa” deverá ser cancelado ou reagendado;

- 7.3 Em caso de cancelamento ou cessação dos serviços por parte do IC, este notificará o adjudicatário o mais breve possível, e com a confirmação do IC, efectuará o pagamento correspondente com base nos serviços efectiva e correctamente prestados, mencionados na Tabela de Preços Unitários como se refere no ponto 6.3.2.1 do Programa de Concurso. Se o montante total das taxas já pagas pelo IC em cada mês for superior às taxas dos serviços efectiva e correctamente prestados pelo adjudicatário, o adjudicatário deverá devolver a diferença ao IC no prazo de trinta (30) dias após a notificação sobre cancelamento dos serviços pelo IC.